



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS  
ESTUDANTIS - PROECE**

**EDITAL Nº 10/PROECE/Ext/2020  
FLUXO CONTÍNUO DE AÇÕES DE EXTENSÃO**

A Universidade Federal de Rondonópolis/UFR, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, torna público o Edital nº 10/PROECE/Ext/2020 – Fluxo Contínuo de Ações de Extensão, considerando a Portaria 544, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - Covid-19 e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020 e de nº 473, de 12 de maio de 2020, convoca servidores(as) da UFR em atividade e/ou aposentados(as) a apresentarem propostas de extensão por meio do **Sistema de Extensão/SIEx**, de acordo com as condições definidas neste Edital, por meio do endereço <https://sistemas.ufmt.br/ufmt.portalsistemas>.

## **1. DOS OBJETIVOS**

1.1 O presente Edital tem por objetivo definir, o desenvolvimento de ações de extensão, por fluxo contínuo, da Universidade Federal de Rondonópolis/UFR, articulado ao ensino, à pesquisa e à inovação tecnológica, com as demandas da sociedade e do desenvolvimento regional. As ações poderão ou não prever recursos financeiros por meio de inscrições e/ou de recursos de terceiros, de acordo com as normas de Ações de Extensão Resolução nº 36 – CONSEPE/UFMT, de 04 de abril de 2005;

1.2 Tem ainda por objetivo contemplar ações de extensão, de fluxo contínuo, para a submissão de propostas que estimulem o desenvolvimento cultural e social, a criticidade dos(as) discentes, bem

como a atuação profissional pautada na cidadania, na transformação social, na interação universidade e sociedade e, ainda, na função social da educação superior;

1.3 Almeja contribuir para a melhoria da qualidade da educação brasileira por meio do contato dos(as) estudantes extensionistas com realidades sociais distintas e com a troca de saberes da universidade com a sociedade;

1.4 Foca em abranger propostas de extensão, de fluxo contínuo, voltadas ou não para o combate, a prevenção, o monitoramento e a segurança frente à Pandemia da COVID-19, bem como o combate a outras possíveis epidemias, como Dengue, Zika, Chicungunya, entre outras, em conformidade com as orientações normativas da Extensão Universitária e as condições definidas neste Edital;

1.5 Todas as ações contempladas neste edital deverão ser executadas de maneira remota e/ou *on-line*, até que outras determinações dos Ministérios da Educação e da Saúde, seguidas por decretos estaduais e municipais autorizem a realização das atividades de maneira presencial;

1.6 A Câmara de Extensão somente analisará propostas que prevejam atividades a serem realizadas presencialmente mediante autorização do Comitê Especial de Enfrentamento ao Covid-1, e de acordo com as determinações preconizadas no item 1.5 deste edital.

## **2. DOS PROPONENTES**

2.1 Podem ser proponentes de ações de extensão: servidores(as) docentes ou técnico-administrativos do quadro efetivo da UFR, neste edital denominados servidores(as);

2.2 Será permitido ao (à) docente visitante e/ou substituto(a) coordenar ações de extensão, desde que a data prevista para o término da execução das ações, incluindo-se a apresentação do relatório final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu contrato com a UFR;

2.3 Servidoras(es) aposentadas(os), colaboradoras(es) e/ou voluntários(as) poderão coordenar ações de extensão;

2.3.1 O (A) servidor(a) aposentado(a) deverá cumprir o disposto na Resolução CONSEPE/UFMT nº 146, de 11 de dezembro de 2017, e demonstrar envolvimento acadêmico por meio de declaração emitida pela instância acadêmica na qual constem as atividades desenvolvidas no último biênio;

2.4 O(A) servidor(a) poderá acumular atividades na proposta;

2.5 O(A) proponente deve ser o(a) coordenador(a) principal da proposta;

2.6 As ações com recursos financeiros deverão ter, obrigatoriamente, um (a) coordenador (a) servidor (a) do quadro efetivo da UFR. O (A) docente visitante e/ou substituto(a) não poderá (ão) ser, em nenhuma hipótese, gestor/a(es) do recurso.

### 3. DAS MODALIDADES DE AÇÕES APOIADAS

3.1 As propostas de ações de extensão apoiadas neste edital poderão ser apresentadas na modalidade **Programa** ou **Projeto**, conforme definidas no Plano Nacional de Extensão/FORPROEX;

3.2 As propostas de ações de extensão apresentadas e apoiadas por este edital **podem ou não** ser voltadas à prevenção, ao monitoramento e à segurança diante da Pandemia da COVID-19 e de possíveis epidemias, como Dengue, Zika, Chicungunya, entre outras;

3.3 Serão encaminhadas para avaliação as propostas de ações de extensão que contemplem articulação com a sociedade em uma perspectiva multi, inter e transdisciplinar, além de interinstitucional e/ou que privilegiem grupos que se encontram em condição de fragilidade de bem-estar social, decorrente do acesso ausente ou deficiente a oportunidades econômicas, sociais e culturais;

3.4 Serão elegíveis as propostas de ações que:

3.4.1 articulem de forma efetiva o ensino, a pesquisa e a inovação tecnológica;

3.4.2 difundam seus próprios resultados acadêmicos, científicos, culturais e tecnológicos;

3.4.3 estabeleçam a interação da comunidade acadêmica com a sociedade, configurada pelo diálogo, pela troca de conhecimento, participação e contato com as questões sociais;

3.4.5 promovam ações que expressem o compromisso social da Universidade, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, a educação das relações étnico-raciais, os direitos humanos, a educação indígena, os ribeirinhos, os quilombolas, a população LGBTQI+, a agricultura familiar, a educação

básica, os movimentos sociais e os grupos que têm dificuldade de acesso às oportunidades sociais, culturais, educacionais e de bem-estar;

3.4.6 incentivem a atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira por meio do desenvolvimento econômico, social, cultural, reconhecendo e valorizando o saber popular;

3.4.7 atuem na produção e construção de conhecimento voltado para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, inovador e tecnológico, atualizado e coerente com a realidade brasileira;

3.4.8 fomentem a formação cidadã dos(as) estudantes, marcada e constituída pela vivência do seu conhecimento de modo profissional e interdisciplinar, valorizada e integrada ao currículo.

## 4. DAS DEFINIÇÕES

4.1 Entende-se como **Extensão** os processos interdisciplinares, educativos, culturais, científicos, tecnológicos e políticos que promovem a interação transformadora entre a universidade e os demais setores da sociedade, processos estes mediados por estudantes de graduação e orientados(as) por um ou mais servidores(as), dentro do princípio constitucional da indissociabilidade do ensino e da pesquisa;

4.2 Entende-se como **Ação de Extensão** a intervenção que envolva diretamente as comunidades externas à universidade e que esteja vinculada à formação do(a) estudante, conforme políticas nacionais de extensão universitária, normas institucionais próprias e critérios deste Edital;

4.3 Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural e/ou tecnológico, integrado às atividades de pesquisa, de ensino e de inovação tecnológica, com objetivo(s) específico(s) e prazo(s) determinado(s);

4.4 Entende-se como **Programa de Extensão** um conjunto estruturado de projetos de extensão que integram ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica, e que apresenta um caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo. Seus(suas) proponentes podem conciliar ações sob forma de reuniões, seminários temáticos, ou outras maneiras que viabilizem a sua administração conjunta, em conformidade com a Política Nacional de Extensão/FORPROEX.

## 5. DA VIGÊNCIA

5.1 Este edital prevê fluxo contínuo de propostas de extensão a serem realizadas até 31 de dezembro de 2022.

## 6. DOS TEMAS

6.1 De acordo com a política de extensão universitária da UFMT e o Plano Nacional de Extensão, as ações deverão se enquadrar em uma ou mais áreas temáticas elencadas no **ANEXO I** (indicar a área temática na qual a proposta se enquadra dentro do resumo da proposta, em formulário eletrônico. O proponente deverá escolher a área temática principal, uma vez que a proposta pode estar vinculada a mais de uma área temática).

## 7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

7.1.1 Das diretrizes nacionais de extensão (descritas principalmente em justificativa, objetivos e metodologia da proposta):

7.1.1.1 Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação do(a) estudante e na geração de novos conhecimentos;

7.1.1.2 Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;

7.1.1.3 Impacto na formação do(a) discente;

7.1.1.4 Impacto social;

7.1.1.5 Relação dialógica com a sociedade;

7.1.2 Da formulação da proposta de extensão:

7.1.2.1 As propostas deverão necessariamente apresentar projetos afins com as atuais políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional, em especial com as políticas sociais, culturais e tecnológicas; além de envolver

os(as) estudantes de graduação e, se possível, de pós-graduação, regularmente matriculados(as) na instituição;

7.2 No formulário do SIEx, as propostas deverão atender às diretrizes nacionais da extensão descritas no item 7.1.1 e explicitadas por meio dos itens a seguir:

7.2.1 **RESUMO:** Apresentar, de forma clara e sucinta, o tema principal, expondo os objetivos, a metodologia, além dos resultados e das conclusões almejados;

7.2.2 **JUSTIFICATIVA:** contextualizar a proposta apresentando os fundamentos teóricos que a orientam, o problema a ser trabalhado e o impacto social esperado;

7.2.3 **OBJETIVOS:** apresentar, de forma clara e precisa, o objetivo geral e os objetivos específicos;

7.2.4 **METODOLOGIA:** descrever os procedimentos metodológicos e observar o contexto de atividade remota;

7.2.5 **AVALIAÇÃO:** explicitar o processo de acompanhamento e de avaliação, relacionando os indicadores constantes do **ANEXO II** deste edital;

7.2.6 **PÚBLICO-ALVO:** indicar o público-alvo estimado (público externo);

7.2.7 **AÇÕES E FUNÇÕES:** descrever, de forma clara e precisa, a função desempenhada por cada membro da equipe executora do projeto, com respectivas ações pelas quais cada membro é responsável (a junção de ações e funções denomina-se plano de trabalho);

7.2.8 **CRONOGRAMA:** detalhar o cronograma de execução das atividades extensionistas, explicitando as ações a serem realizadas pelos membros da equipe executora da proposta (o documento deve ser anexado à proposta - **ANEXO IV**);

7.3 Para submeter propostas neste edital, o(a) proponente não poderá possuir qualquer pendência de relatório parcial e/ou final (ou outro tipo de pendência), junto à PROCEV/UFMT referente a todos editais publicados no ano 2019, CODEX/PROECE referentes a todos os editais publicados no ano de 2020.

7.4 As propostas que não atenderem às diretrizes nacionais de extensão descritas no item 7.1.1 **não serão aprovadas.**

## 8. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1 As propostas de ações de extensão serão submetidas por meio do **Sistema de Extensão /SIEx - Link: <http://sistemas.ufmt.br/ufmt.siox> (entrar como servidor: Login, CPF e senha dos sistemas da UFMT)**, dispensando a impressão da proposta;

8.1.1 O sistema gerará um número de protocolo que será visualizado na página de submissão;

8.1.2 Todo o processo de submissão será ***on-line***, inclusive para as instâncias acadêmicas, as quais deverão homologar decisão, parecer ou extrato de ata de aprovação com documentação que deverá ser **anexada no Sistema de Extensão/SIEx** pela instância acadêmica;

8.1.2.1 Em caso de dificuldade com a tramitação para as instâncias superiores via SIEx recomenda-se a submissão da proposta para avaliação pelo SEL, **devendo o(a) proponente anexar no SIEx, a ata ou extrato de ata de reunião de colegiado, ou de outras instâncias cabíveis, ao final do processo de avaliação por tais instâncias, dentro do prazo estabelecido neste edital;**

8.1.2.2 O acompanhamento da tramitação, de acordo com o item 8.1.2.1, é de total responsabilidade do proponente, não cabendo à CAMEX/PROECE a responsabilidade destas ações.

8.1.3 O(A) proponente deverá anexar carta ou comprovante de anuência dos(as) parceiros(as) e/ou comunidade envolvida (**ANEXO III**);

8.1.3.1 Considerando-se o período de Pandemia da COVID-19, as cartas de anuência poderão ser encaminhados via mensagens por aplicativos como *WhatsApp*, Telegram e/ou via outros meios eletrônicos/digitais, de modo a evitar o deslocamento e o possível contágio de seus(suas) proponentes/envolvidos(as), e posteriormente, anexadas ao projeto no Sistema de Extensão/SIEx pelo(a) coordenador(a) do projeto;

8.1.3.2 Em caso de impossibilidade de obtenção de carta de anuência, são possíveis outros documentos comprobatórios, tais como ***e-mail***, **mensagem de rede social (*Whatsapp*, Telegram) e mesmo áudio, desde que transcrito**. Todos esses comprovantes devem evidenciar o nome do (a) parceiro (a), da comunidade envolvida, o número do CPF/CNPJ dos(as) envolvidos(as), além

de declaração de autorização para o projeto com nome, coordenação, proponente(s), período específico – mesmo que de próprio punho;

8.1.4 Fica vedado o início da ação de extensão antes da aprovação da proposta por todas as instâncias (Colegiado de Curso, Congregação/Faculdade e Câmara de Extensão); e, para as ações propostas por servidores(as) não vinculados a cursos, estas devem ser submetidas apenas em duas instâncias (Unidade Administrativa à qual esteja vinculado(a) e Câmara de Extensão/CAMEX);

8.2 Um(a) mesmo(a) proponente poderá enviar mais de uma proposta de ação de extensão como coordenador(a) levando em consideração a Resolução nº 158 – CONSEPE/UFMT de 29 de novembro de 2010.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1 A aplicação dos recursos orçamentários e financeiros deverá ser destinada a ações compatíveis com as diretrizes da Extensão Universitária da UFMT.

## 10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1 Caberá à Câmara de Extensão/CAMEX/PROECE/UFR a análise e o julgamento das propostas;

10.2 A seleção das propostas obedecerá à três etapas:

10.2.1 **Análise documental:** observância da constituição da proposta de extensão conforme item 7.2, deste edital, e existência de documentos comprobatórios, devidamente anexos no Sistema de Extensão – SIEx;

10.2.2 **Análise do enquadramento da proposta** quanto às diretrizes nacionais de extensão (item 7, deste edital);

10.2.2.1 A proposta deve apresentar público externo envolvido; carga horária mínima do Bolsista de Extensão referente aos meses de bolsa (caso haja bolsista a ser pago com recursos adquiridos em parcerias); não possuir pendência de relatório no Sistema de Extensão- SIEx;



10.2.3 **Análise dos Critérios** de ação extensionista, conforme **ANEXO V**, deste edital;

10.3 É de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) da proposta de extensão verificar o andamento da avaliação desta nas instâncias acadêmicas e/ou administrativas no Sistema de Extensão-SIEx, e seu trâmite até a CAMEx, conforme cronograma de submissão, sempre observando o item 8.1.4 deste edital;

10.4 Não caberá recursos para propostas que **não** se enquadrem ao proposto neste edital;

## 11. DA ACEITAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

11.1 Para cada proposta de extensão, a própria Câmara de Extensão avaliará, conforme os critérios preestabelecidos;

11.2 Após as devidas análises, a Câmara de Extensão deverá:

11.2.1 Recomendar a ação;

11.2.2 Retornar a ação para readequações indicadas pela câmara;

11.2.3 Não recomendar a ação;

11.3 Concluído o julgamento das propostas, a CODEX/PROECE divulgará o resultado via SIEx;

11.4 A pessoa proponente poderá executar ação recursal à decisão de recomendação da Câmara de Extensão, fundamentando a justificativa nos itens deste Edital, de modo a evidenciar a possibilidade de que a recomendação da Câmara, eventualmente, não atentou adequadamente ao(s) item(ns) apontado(s);

11.4.1. A ação recursal deve tramitar via SEI até 2 (dois) dias após a publicação do parecer de decisão de recomendação.

## 12. DO CALENDÁRIO

12.1 Este edital prevê fluxo contínuo de propostas a serem realizadas até 31 de dezembro/2022.

### 13. DAS PUBLICAÇÕES

13.1 Todas as ações de extensão apoiadas pela UFR, quando apresentadas em eventos em geral (cursos, seminários, congressos e palestras) ou em publicações diversas, tais como o artigo científico, o fôlder, o pôster ou *banner*, além de outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UFR da seguinte forma: “Apoio: UFR/PROECE/CAMEX”.

### 14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1 O Acompanhamento dos projetos ocorrerá por intermédio de:

14.1.1 Monitoramento realizado pelas instâncias acadêmicas nas quais a proposta está vinculada e/ou nos órgãos parceiros;

14.1.2 Análise do relatório final de atividades;

14.1.3 O relatório final de atividades deverá ser elaborado em formulário disponibilizado pelo Sistema de Extensão/SIEx, e deverá ser submetido até 30 (trinta) dias após a finalização do Projeto e/ou conforme calendário da PROECE, podendo ser elaborado de maneira contínua durante a execução da proposta;

14.1.4 Deverão constar anexos os documentos que comprovem e ilustrem a realização das ações, tais como lista de presença com nome e CPF de participantes (se houver), convite de participantes do evento, fôlder da ação, programação de atividades, fotos e/ou vídeos das ações *etc.*

14.1.5 Os relatórios de Extensão deverão primeiramente ser avaliados pelos Colegiados de Curso do proponente da ação extensionista, e posteriormente direcionados para os Institutos ou Faculdades antes da apreciação da Câmara de Extensão/CAMEX.

14.2 Os trabalhos realizados no âmbito do edital devem observar as disposições contidas na Lei de Direitos Autorais – Lei nº 9.610/98;

14.3 O(A) coordenador(a) da proposta é o(a) responsável pelos relatórios dos(as) estudantes, pelos resumos para as mostras e pela divulgação do projeto;

14.4 O (A) coordenador(a) é responsável por esclarecer o (a) estudante o entendimento do que é extensão e por informar que todos(as) membros da proposta têm obrigação de participar dos eventos promovidos pela CODEX/PROECE.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na CODEX/PROECE–Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis;

15.2 A PROECE/CAMEX reserva-se ao direito de não analisar propostas cadastradas sem a documentação exigida neste Edital e encaminhar os procedimentos cabíveis;

15.3 A PROECE não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos relacionadas às ações apresentadas neste Edital.;

15.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

15.5 Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e os procedimentos da CODEX/PROECE e da Câmara de Extensão da UFR;

15.6 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação, formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis-PROECE, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

Rondonópolis, 27 de novembro de 2020.

***Claudinéia de Araújo***  
**Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis**  
**PROECE**

***Ana Paola de Souza Lima***  
**Coordenadoria de Extensão/CODEX**  
**PROECE**

## ANEXO I

### **ÁREA TEMÁTICA - segundo Normas de Ações de Extensão da UFMT e Plano Nacional de Extensão:**

**I -COMUNICAÇÃO:** comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**II - CULTURA:** desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**III – DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA:** assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**IV - EDUCAÇÃO:** educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio); educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; incentivo à leitura; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**V – MEIO AMBIENTE:** preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão

de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**VI - SAÚDE:** promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à criança, ao adolescente e ao jovem; à mulher, ao homem e ao idoso; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; promoção à saúde animal em interesse à sua interação com o homem em diversas instâncias como: prevenção das zoonoses, ecoterapia, produção de alimentos de origem animal, valorização da saúde e respeito animal; atendimentos clínicos e cirúrgicos à animais de companhia e de produção;

**VII – TECNOLOGIA E PRODUÇÃO:** transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**VIII - TRABALHO:** reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

**IX- MULHERES E RELAÇÕES DE GÊNERO:** políticas de gênero; gênero e educação; práticas esportivas construindo o gênero; o corpo e a sexualidade; identidades de gênero e orientação sexual; desejos; diversidade sexual; direitos sexuais e reprodutivos; combate à discriminação sexual e à homofobia; raça, gênero e desigualdades. Mulheres e diversidades: Políticas Públicas e participação política; cidadania e garantia de direitos a populações de mulheres: indígenas, negras, quilombolas,

mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais, jovens e idosas, mulheres com deficiência, trabalhadoras rurais, mulheres do campo, da floresta e ribeirinhas; mulheres em situação de violência e prisão.

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (INDICADORES ELENCADOS PELO FORPROEX/UFMT)

#### **Indicadores de Plano Acadêmico (PA) - págs. 38 e 39**

**Código e Nome PA3:** Articulação extensão – ensino

**Objetivo:** Identificar a percentagem de programas e projetos de extensão articulados com o ensino.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, percentual (%)

**Código e Nome PA4:** Articulação extensão – pesquisa

**Objetivo:** Identificar a percentagem de programas e projetos de extensão articulados com a pesquisa.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, percentual (%)

**Código e Nome PA5:** Contribuições da extensão para o ensino e para a pesquisa

**Objetivo:** Avaliar contribuições geradas a partir da relação dialógica universidade e demais setores da sociedade materializadas em novas linhas e grupos de pesquisa implantados, mudanças curriculares, novas metodologias, outras

**Unidade de Medida:** Qualitativa, binária: SIM ou NÃO

#### **Indicadores de Relação Universidade – Sociedade (RUS) - págs. 40 a 42**

**Código e Nome RUS2:** Parcerias interinstitucionais

**Objetivo:** Identificar a proporção de convênios, contratos e acordos de cooperação com organizações do setor público/privado e movimentos sociais organizados em relação ao total de ações de extensão desenvolvidas.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: parcerias/ações

**Código e Nome RUS3:** Envolvimento de profissionais externos na extensão da IPES

**Objetivo:** Avaliar o nível de colaboração de professores e técnicos de outras instituições e não acadêmicos com a extensão universitária.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: colaboradores externos/ações

**Código e Nome RUS5:** Meios de comunicação com a sociedade

**Objetivo:** Avaliar a diversidade das mídias institucionais utilizadas na comunicação: sites, redes sociais, jornais, rádios, tv, outras.

**Unidade de Medida:** Qualitativos: modalidades de mídia

**Código e Nome RUS6:** Alcance da Prestação de Contas à Sociedade

**Objetivo:** Identificar os mecanismos utilizados para prestar contas à sociedade dos recursos recebidos, atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

**Unidade de Medida:** Qualitativa: relação de instrumentos de prestação de contas utilizados

**Código e Nome RUS7:** Público alcançado por programas e projetos

**Objetivo:** Identificar o alcance dos programas projetos de extensão junto à comunidade externa

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: pessoas atendidas / programas + projetos

**Código e Nome RUS8:** Público alcançado por cursos e eventos

**Objetivo:** Identificar o alcance das ações de extensão junto à comunidade externa por meio de cursos e eventos.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: pessoas atendidas / cursos + eventos

**Código e Nome RUS9:** Público alcançado por atividades de prestação de serviço

**Objetivo:** Identificar o alcance das ações de extensão (prestação de serviço) junto à comunidade externa.



**Unidade de Medida:** Unidade de medida - Quantitativa

**Código e Nome RUS10:** Ações de extensão dirigidas às escolas públicas

**Objetivo:** Avaliar o grau de compromisso da IES com o ensino público

**Unidade de Medida:** Quantitativa, percentual (%)

**Código e Nome RUS11:** Professores da rede pública atendidos por cursos de formação continuada

**Objetivo:** Avaliar o grau de compromisso da IES com o ensino público.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: professor/curso

**Código e Nome RUS12:** Inclusão de população vulnerável nas ações extensionistas

**Objetivo:** Avaliar o grau de comprometimento social da IES com a população em situação de vulnerabilidade.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, percentual (%)

**Código e Nome RUS13:** Municípios atendidos por ações extensionistas

**Objetivo:** Avaliar o percentual de municípios atendidos pelas ações de extensão em relação ao total de municípios que são abrangidos pela respectiva IES.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, percentual (%)

**Indicador de Produção Acadêmica (Prod) - págs. 43 a 45**

**Código e Nome Prod1:** Ações de extensão desenvolvidas por modalidade

**Objetivo:** Avaliar o nível de oferta de ações de extensão (programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviço) relativamente ao total de alunos de graduação da IES

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporcional

**Código e Nome Prod2:** Produção de materiais para instrumentalização da extensão

**Objetivo:** Identificar a produção de materiais para orientação e apoio ao desenvolvimento das ações de extensão: livros, manuais, cartilhas, outros.

**Unidade de Medida:** Qualitativo: relação de materiais produzidos nos últimos 2 anos.

**Código e Nome Prod3:** Produção de livros ou capítulos com base em resultados da extensão

**Objetivo:** Identificar a produção de livros ou capítulos produzidos a partir de resultados das ações de extensão

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: publicação/ações

**Código e Nome Prod4:** Publicação de artigos em periódicos com base em resultados da extensão

**Objetivo:** Identificar a produção de artigos produzidos a partir de resultados das ações de extensão

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: publicação/ações

**Código e Nome Prod5:** Comunicações em eventos com base em resultados da extensão

**Objetivo:** Identificar a apresentação de trabalhos em eventos (congressos, seminários, colóquios etc) a partir de resultados das ações de extensão.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: comunicações/ações

**Código e Nome Prod6:** Produções audiovisuais

**Objetivo:** Identificar o número de novas produções audiovisuais geradas a partir de resultados da extensão.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: produções/ações

**Código e Nome Prod7:** Produções artísticas (exposições, espetáculos, outros)

**Objetivo:** Identificar o número de produções artísticas produzidas e lançadas a partir de resultados da extensão.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: produções/ações

**Código e Nome Prod8:** Empreendimentos graduados em incubadoras

**Objetivo:** Identificar o número de novas empresas egressas de incubadoras da IES lançadas no mercado.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: empresas/ações

**Código e Nome Prod9:** Cooperativas populares graduadas em incubadoras

**Objetivo:** Identificar o número de novas cooperativas populares egressas da Incubadoras de Cooperativas Populares da IES.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: cooperativas populares

## ANEXO III

### MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

Pelo presente documento, declaro ter ciência sobre a proposta apresentada e autorizo o desenvolvimento do projeto de extensão do Instituto/Faculdade \_\_\_\_\_ intitulado “\_\_\_\_\_” sob a coordenação de \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Atenciosamente,

---

Nome:

CPF ou CNPJ:

## ANEXO IV

### MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Projeto: \_\_\_\_\_

Coordenação: \_\_\_\_\_

ATIVIDADES	Jan/ 2021	Fev/ 2021	Mar/ 2021	Abr/ 2021	Mai/ 2021
ATIVIDADES	Jun/ 2021	Jul/ 2021	Ago/ 2021	Set/ 2021	Out/ 2021
ATIVIDADES	Nov/ 2021	Dez/ 2021	Jan/ 2022	Fev/ 2022	Mar/ 2022
ATIVIDADES	Abr/ 2021	Mai/ 2021	Jun/ 2022	Jul/ 2022	Ago/ 2022
ATIVIDADES	Set/ 2022	Out/ 2022	Nov/ 2022	Dez/ 2022	-
					-

## ANEXO V

### CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE EXTENSÃO

<b>Critérios</b>
<p><b>Natureza acadêmica de Extensão</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A Extensão como função básica da universidade deve ser entendida como processo educativo, cultural e científico articulado ao ensino e à pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação integradora e transformadora entre a universidade e a sociedade.</li><li>- Entende-se por Extensão toda atividade que envolva a participação da comunidade acadêmica (servidores(as) e discentes) e comunidades externas à Universidade; a relação com a produção e/ou sistematização do conhecimento, associada a um caráter social, artístico, educativo ou de transferência tecnológica para a comunidade não acadêmica; a relação com a produção e/ou disseminação da cultura, associada a um caráter educativo em prol da sociedade como um todo.</li></ul>
<p><b>Relevância da proposta demonstrada na justificativa</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Impacto social pela ação transformadora sobre demandas sociais, tais como contribuição à inclusão de grupos sociais; desenvolvimento de meios e processos de produção; inovação e tecnologia; construção e reconstrução dos conhecimentos das comunidades; ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso à educação artística cultural, econômica, política e social ao processo de formação e qualificação das pessoas envolvidas;</li><li>- Favorecimento de grupos em situação de privação de bem-estar, cultura, educação e/ou de grande pertinência social;</li><li>- Produtividade em projetos artísticos e culturais, conforme realidade de sua proposta de extensão;</li><li>- Relação bilateral com outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias institucionais;</li><li>- Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional.</li></ul>
<p><b>Coerência entre objetivos e metodologia</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Os objetivos devem demonstrar a transformação que a ação pretende alcançar. A metodologia deve evidenciar as atividades propostas e os procedimentos pelos quais os resultados serão alcançados. Devem-se estabelecer relações consistentes entre os objetivos e a metodologia, considerando-se a natureza de cada tipo de ação e as condições remotas e/ou <i>online</i> para sua realização.</li></ul>
<p><b>Plano de trabalho do bolsista</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Descrição das funções e das atividades do(a) estudante bolsista atendendo à carga horária compatível com o número de meses de concessão da bolsa de Extensão, com registro no Sistema de Extensão/SIEx elaborado de forma detalhada;</li><li>- Apresentação das funções e das atividades a serem realizadas pelo(a) bolsista que contribuirão para a sua formação acadêmica.</li><li>- Deve demonstrar a necessidade da participação do estudante na execução das atividades propostas na ação durante o período de vigência da bolsa, com carga horária mínima de 12 horas semanais, podendo ser maior dependendo das especificidades da ação e do início das atividades da ação.</li></ul>
<p><b>Acompanhamento, Avaliação e Produção</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A metodologia para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos deve ser apresentada de maneira clara e objetiva. Pede-se ainda que seja apresentado como a equipe se propõe a evidenciar êxito no alcance dos objetivos apresentados.</li></ul>

- A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, em um determinado período de tempo. Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada área de conhecimento.
- Deve-se, neste campo, apresentar instrumentos a serem utilizados para aferir resultados e frequência de avaliação. Devem ser explicitadas as estratégias para socialização das ações desenvolvidas e divulgação dos resultados alcançados.
- Para as propostas reapresentadas, serão avaliados os relatórios anteriores, devendo ser observado, em especial, as produções decorrentes da ação executada.